Lei nº 738 de 23 de agosto de 1989

Dbre Credito Suplementar

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar em até 50% (cinquenta por cento), sobre o montante verificado entre o orçamento originalmente aprovado e as suplementações autorizadas para o exercício.

Artigo 2º - São recursos utilizados para a abertura desses créditos adicionais os provenientes dos excessos de arrecadação apurados na receita a ser arrecadada no exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1989.

Prefeitura Municipal de Heliodora - MG, 23/08/1989

Ass. Sebastião Jungo do Couto
Prefeito Municipal